



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Gabinete da Defensoria Pública- Geral do Estado

EDITAL N° 04 /2015

A Defensoria Pública - Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução n° 48/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual n° 06/1997, que estabelece que na aferição do merecimento será levado em conta o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de frequência e aprovação em cursos de aperfeiçoamento mantidos ou reconhecidos pela Defensoria Pública;

RESOLVE:

**Art. 1°** Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício e que tenham atuação institucional e pertinente temática, a participação na seleção o XII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS, que acontecerá nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2015 em Curitiba na Faculdade de Direito da Universidade Positivo do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Os Defensores Públicos selecionados com base nos critérios constantes no presente edital estarão, automaticamente, dispensados e atuar em seus respectivos órgãos de atuação nas datas que acontecerão o XII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS, organizado pela Associação Nacional de Defensores Públicos – ANADEP.

**Art. 2°.** Os Defensores Públicos interessados em participar deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [cej@defensoria.ce.gov.br](mailto:cej@defensoria.ce.gov.br) com o assunto Inscrição XII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICO.

**Art. 3°.** Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até o dia 10 de setembro de 2015.

**Art. 4o.** A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

**Art. 5º.** Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público a partir do respectivo e-mail funcional, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento.

**Art. 6º.** No dia 14 de setembro de 2015 será publicada, às 14 horas, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram participação pela Defensoria Pública, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentadamente, até o dia 15 de setembro de 2015 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço [cej@defensoria.ce.gov.br](mailto:cej@defensoria.ce.gov.br) com o assunto: Impugnação lista de inscrição. A lista final com o nome dos participantes será publicada no site institucional no dia 16 de setembro de 2015.

**Art. 7º.** A participação a que se refere o art. 1º do presente edital obedecerá aos critérios e percentuais a que alude a **Resolução nº 26/2009** do CONSUP. Serão disponibilizadas inscrições, passagens, diárias e ajuda de custo para cinco (05) Defensores Públicos, assim distribuídos:

- a) **uma vaga** para para Defensores(a) Público (a) com atuação no 2o ( Segundo) Grau;
- b) **duas (02) vagas** para Defensores (a) Públicos (a) com atuação na Capital;
- c) **duas (02) vagas** para Defensores (a) Públicos(a) com atuação no interior do Estado.

**Art. 8º.** Serão ainda disponibilizadas o custeio de treze (13) inscrições de Defensores Públicos para participação, obedecendo aos critérios e percentuais a que alude a **Resolução nº 26/2009** do CONSUP, assim distribuídas:

- a) três (03) vagas para para Defensores(a) Público (a) com atuação no 2o ( Segundo) Grau;
- b) cinco(05) vagas para Defensores (a) Públicos (a) com atuação na Capital;
- c) cinco (05) vagas para Defensores (a) Públicos(a) com atuação no interior do Estado.

**Art. 9º.** Na hipótese de sobrar vaga(s) entre o grupo de Defensores Públicos com exercício no 2o ( Segundo) Grau de Jurisdição, esta(s) será(ão) redistribuída(s), para os Defensores Públicos com atuação no interior do Estado não havendo interessados as vagas serão redistribuídas para os Defensores Públicos com atuação na Capital e não havendo interessados ficará a critério da Defensoria Pública Geral do Estado dar destinação as vagas remanescentes.

**Art. 10º.** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, 24 de agosto de 2015.



Tulio Iumatti Ferreira  
Subdefensor Público - Geral do Estado do Ceará